



PROCESSO N.º 720/11

PROTOCOLO N.º 10.197.910-5

PARECER CEE/CEB N.º 979/11

APROVADO EM 25/10/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO BITTENCOURT RODRIGUES
- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1 - Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 779/2011 - SUED/SEED, de 11 de maio de 2011, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 05 de novembro de 2009, no NRE de Cornélio Procópio, da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Santa Cecília do Pavão, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 150).

A Resolução Secretarial n.º 5469/06, de 27 de novembro de 2006, com base no Parecer n.º 438/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do 1º semestre do ano de 2006 (fls. 09).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
 - Regime de funcionamento: período noturno.
 - Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
 - Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.



PROCESSO N.º 720/11

- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 26).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal “Cícero Bittencourt Rodrigues” – Educação Infantil e Ensino Fundamental		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010	FORMA: SIMULTÂNEA	
MUNICÍPIO: Santa Cecília do Pavão	NRE: Cornélio Procópio	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1.440 h/a ou 1200 horas		
ETAPAS	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE CONHECIMENTOS
1º	600	Língua Portuguesa Matemática Estudo da Sociedade e Natureza
2º	600	
Total	1.200	
Total de Carga Horária do Curso: 1.200 horas ou 1.440 h/a		

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 44 a 63, 81 a 84, 108 a 112 e 118.



PROCESSO N.º 720/11

5 - Às folhas 64 a 67 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANOS	MATRICULADOS	EVASÃO/REP	CONCLUINTES
2006	40	-	16
2007	68	16	31
2008	64	14	29
2009	60	33	27

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 68 a 69 e 119 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Maria Aparecida Veroneze Munhoz	Pedagogia	Coordenadora
Marina Eiko Maruyama	Pedagogia	Supervisora
Katya Sato Sampaio	Magistério	Docente
Demercilia Rodrigues da Costa	Magistério	Docente

8 - Recursos Físicos, Pedagógicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 07 a 25, 114 a 117, 120 a 126 e 142 a 145.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 206/2009 do NRE de Cornélio Procópio, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 138).



PROCESSO N.º 720/11

10 - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica -
IDEB:

4ª SÉRIE 5º ANO	IDEB OBSERVADO		METAS PROJETADAS		
	2007	2009	2009	2011	2013
	4,3	5,1	4,4	4,8	5,1

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1047/11 CEF/SEED (fls. 148), esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Cícero Bittencourt Rodrigues - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Santa Cecília do Pavão, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar renovação.

Alerta-se que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, aprovada em 12/11/10 e n.º 05/10, aprovada em 03/12/10.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 25 de outubro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB